

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	223,01
Gratificação de Escolaridade – 80%	1.665,14
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor do DOS/AE/RG do 2º Centro Regional de Saúde – FG.4 – 20%	30,22
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.888,39
<b>Total de Proventos</b>	<b>5.665,17</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 620157**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 48 DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/139441.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA FERREIRA GOMES, mat. nº 601900/1, na função de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.714,95 (oito mil, setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.185,61
Aulas Suplementares – 60h	655,68
Gratificação de Magistério – 10%	284,13
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GD-1) – 60%	127,39
Gratificação pela Escolaridade – 80%	2.273,03
Gratificação de Titularidade – 10%	284,13
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.904,98
<b>Total de Proventos</b>	<b>8.714,95</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 622083**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 3.025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2018/128998.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, CLECI ENCARNACAO DA SILVEIRA, mat. nº 515949/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.088,50 (três mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.059,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.029,50
<b>Total de Proventos</b>	<b>3.088,50</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 620118**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 112 DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2006/433476.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações tra-

zadas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, MARCELA TEODORA BARRROS SENA, mat. nº 955825/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.248,49 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Média aritmética simples das maiores remunerações	1.248,49
<b>Total de Proventos</b>	<b>1.248,49</b>

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 623138**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 2.850 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/256030.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE FATIMA POMBO MONTORIL, mat. nº 2018969/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.376,23 (onze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento Ambulatorial (DAS-4) – 90%	3.309,80
Gratificação de Risco de Vida – 50%	929,21
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.486,73
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.792,08
<b>Total de Proventos</b>	<b>11.376,23</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 620968**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 146 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/10697.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 c/c a art. 39, § 2º, da Constituição do Estado do Pará de 1989, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 76/2019 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 5º, inciso I, do Decreto nº 2.595/94; art. 5º, inciso II, do Decreto nº 2.595/94; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, AIDA MARIA PEIXOTO SILVA, mat. nº 5569125/1, no cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Classe “C”, Referência II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	10.406,35
Gratificação de Escolaridade – 80%	8.325,08
Gratificação de Produção Variável – 300 quotas	3.456,97
Gratificação de Produção Individual – 300 quotas	3.456,97
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	11.540,41
Subtotal	37.185,78
Redutor Constitucional	1.723,56
<b>Total de Proventos</b>	<b>35.462,22</b>

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 625337**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 24 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/93804.